



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 8/60

94. 24-8-60
23-9-60

Fixa o subsídio e a representação do Governador e Vice-Governador do Estado para o quinquênio a iniciar-se em 31 de janeiro de 1961.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 99, do Regimento Interno,

Faz saber que o plenário aprovou e adotou a seguinte
RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O subsídio e a representação do Governador do Estado para o quinquênio a iniciar-se em 31 de janeiro de 1961, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 50 000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 20 000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O Vice-Governador do Estado perceberá, a título de representação, mensalmente, Cr\$ 20 000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 1960.

Wilson Dias de Azevedo Presidente
Manoel de Azevedo 1º Secretário
Marques 2º Secretário

Registrado a fls. 14v. e 15
do livro competente

Em 10/9/60

Antônia de Aguiar
Escrito